



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Fone (67) 3231-6770
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Resolução n.º 549/2.005
Processo n.º 063/2.005
Aprovada em 03.08.2.005

“Institui e Regulamenta a Sessão Itinerante na Câmara Municipal de Corumbá, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá - MS., Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Artigo 1º. – O Artigo 98 do Regimento Interno, fica acrescido de um inciso e passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 98 – As Sessões da Câmara são as reuniões que a Câmara realiza quando do seu funcionamento e poderão ser:

- I** – Ordinárias;
- II** – Extraordinárias;
- III** – Secretas;
- IV** – Solenes, e
- V** – Itinerantes.

Artigo 2º. – O Artigo 108 do Regimento Interno é acrescido de mais quatro (04) Parágrafos, com a seguinte redação:

Artigo 108 – O Presidente declarará aberta a Sessão, à hora do início dos trabalhos, após verificada pelo Secretário, no livro de presença, o comparecimento de um terço dos Vereadores da Câmara.

§ 7º. – As Sessões itinerantes serão realizadas na última quarta-feira de cada mês.

§ 8º. – Na impossibilidade da realização das Sessões, estas serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal.

§ 9º. – Compete aos Vereadores no início de cada semestre organizar o calendário das Sessões.

§ 10 – Excetuando-se o disposto no Artigo 106, as demais normas estabelecidas neste Regimento para as Sessões ordinárias, aplicam-se as Sessões itinerantes.

Artigo 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2.005.